

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA FILOMENA/PE**, E A
EMPRESA **HOSPITALMED
LTDA-EPP**.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.674/0001-73, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Juliana Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 086.757.784-30, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, e de outro lado, a Empresa **HOSPITALMED LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, localizada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215- andar 1, sala 103, bairro Centro, Afogados da ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, neste ato representada por Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrita no CPF nº 195.027.884-00, residente e domiciliada na Afogados da ingazeira/PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABSORVENTE HOSPITALAR TAMANHO ÚNICO C/20 UND	CONFORT MAXI	PCT	160	R\$11,44	R\$1.830,40
3	ACEBROFILINA XAROPE 25MG / 5ML FRASCO COM 120ML (PEDIÁTRICO)	EMS	FRASCO	1600	R\$10,44	R\$16.704,00
4	ACEBROFILINA XAROPE 50MG / 5ML FRASCO COM 120ML (ADULTO)	EMS	FRASCO	1600	R\$11,69	R\$18.704,00
18	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	VIC PHARMA	UNID.	192	R\$5,80	R\$1.113,60
25	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	ABL	CX	400	R\$6,42	R\$2.568,00
26	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	ABL	CX	400	R\$7,41	R\$2.964,00
35	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	1600	R\$0,30	R\$480,00
42	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP	1600	R\$0,20	R\$320,00

69	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO.FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001.	PREMIUM	UNID.	64	R\$78,25	R\$5.008,00
70	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO.FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001.	PREMIUM	UNID.	8	R\$91,52	R\$732,16
76	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUIME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE,BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPODE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TEXCARE	PCT	1600	R\$8,99	R\$14.384,00
119	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONASÓDICA 333,4MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	BELFAR	FRASCO	2400	R\$6,30	R\$15.120,00
122	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL)VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL.	HYPOFARMA	AMP	1600	R\$3,90	R\$6.240,00

126	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCOBIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	FLEXPELL	UNID.	2000	R\$6,70	R\$13.400,00
146	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL (COTA RESERVADA)	HIPOLABOR	FRASCO	1000	R\$8,68	R\$8.680,00
147	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI COMPRIMIDO	NUTIVIT	COMP	16000	R\$0,07	R\$1.120,00
148	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CA+)	NUTIVIT	COMP	8000	R\$0,07	R\$560,00
149	CARBONATO DE LÍTIU 300MG COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	24000	R\$0,23	R\$5.520,00
153	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	EMS	COMP	16000	R\$0,10	R\$1.600,00
154	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	EMS	COMP	16000	R\$0,10	R\$1.600,00
165	CEFEPIMA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM COM 3ML	BIOCHIMICO	AMP	1600	R\$9,92	R\$15.872,00
169	CETOPROFENO 100MG IM COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1600	R\$1,62	R\$2.592,00
175	CIPROFLOXACINO 0,2% 100ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	FRASCO	800	R\$10,59	R\$8.472,00
178	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	PHARLAB	CAPSULA	400	R\$2,05	R\$820,00
179	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4ML	HYPOFARMA	AMP	1200	R\$3,48	R\$4.176,00
180	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	8000	R\$0,98	R\$7.840,00
181	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	GEOLAB	FRASCO	2400	R\$3,20	R\$7.680,00
183	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	64000	R\$0,05	R\$3.200,00
203	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MEDQUIMICA	AMP	4800	R\$1,17	R\$5.616,00
220	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	FARMACE	AMP	8000	R\$0,94	R\$7.520,00
221	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	12000	R\$0,20	R\$2.400,00
226	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	14400	R\$0,07	R\$1.008,00
227	DIAZEPAM 10MG COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1200	R\$1,09	R\$1.308,00
232	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	24000	R\$0,07	R\$1.680,00

238	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	EUROFARMA	AMP	400	R\$3,98	R\$1.592,00
244	DULOXETINA 30 MG (COTA RESERVADA)	EMS	COMP	10000	R\$1,64	R\$16.400,00
245	ELETRODO DESCARTÉVEL PARA ECG COM ADESIVO SOLIDO CONDUTOR PCT C/50 UNIDADES.	MAXICOR	PCT	40	R\$14,49	R\$579,60
249	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	BELFAR	COMP	60000	R\$0,07	R\$4.200,00
251	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	ABL	UNID.	24000	R\$0,67	R\$16.080,00
260	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE.	MISSNER	UNID.	1600	R\$8,08	R\$12.928,00
261	ESPARADRAPO MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 25 MM X 10M C/CAPA.	MAXICOR	UNID.	400	R\$2,45	R\$980,00
263	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA LISA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	200	R\$9,19	R\$1.838,00
267	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 110MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL 29MM E DISTAL 32MM, COMPRIMENTO 170MM.	VAGISPEC	UNID.	800	R\$1,79	R\$1.432,00

268	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 165MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 116MM DE EIXO LONGITUDINAL;33MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL; 30MM DE LARGURA PROXIMAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	VAGISPEC	UNID.	1600	R\$1,42	R\$2.272,00
269	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL; 29MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL; 24MM DE LARGURA PROXIMAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	VAGISPEC	UNID.	2400	R\$1,19	R\$2.856,00
272	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	12000	R\$0,20	R\$2.400,00
274	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO.	PREMIUM	UNID.	40	R\$23,99	R\$959,60
276	ÉTER ETÍLICO 35% C/ 1000ML.	VIC PHARMA	UNID.	12	R\$58,64	R\$703,68
281	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	400	R\$2,10	R\$840,00
284	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	800	R\$4,99	R\$3.992,00
285	FENTANILA, CITRATO DE 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRESENIUS KABI	AMP	400	R\$5,49	R\$2.196,00
313	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 2,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	18	R\$47,90	R\$862,20
314	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 3,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	18	R\$30,98	R\$557,64
315	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 2,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	18	R\$30,98	R\$557,64

316	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 3,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	16	R\$30,98	R\$495,68
318	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 5-0 C/AG. 2,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX	CX	8	R\$30,98	R\$247,84
322	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP COM 1ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1600	R\$1,79	R\$2.864,00
325	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO.	CRISTALIA	FRASCO	800	R\$11,43	R\$9.144,00
326	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	160	R\$6,41	R\$1.025,60
334	FUROSEMIDA 20MG AMP COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	4000	R\$1,17	R\$4.680,00
336	GABAPENTINA 300 MG	PRATI	COMP	8000	R\$0,54	R\$4.320,00
347	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	240000	R\$0,04	R\$9.600,00
355	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	40000	R\$0,20	R\$8.000,00
359	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMP	1200	R\$0,49	R\$588,00
360	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP	320000	R\$0,03	R\$9.600,00
385	LABIRIN 24 MG	APSEN	COMP	800	R\$2,19	R\$1.752,00
386	LACTULOSE 667MG/ML 120ML SUSPENSÃO ORAL	NUTRIEX	FRASCO	800	R\$6,89	R\$5.512,00
394	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	16000	R\$0,55	R\$8.800,00
395	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FRASCO	240	R\$11,69	R\$2.805,60
396	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMP	4000	R\$0,23	R\$920,00
397	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMP	4000	R\$0,18	R\$720,00
406	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA (50+12,5 MG)	GERMED	COMP	4000	R\$0,63	R\$2.520,00
431	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	AMP	400	R\$17,99	R\$7.196,00
452	MORFINA 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP COM 1ML	CRISTALIA	AMP	400	R\$6,50	R\$2.600,00
453	MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	640	R\$2,13	R\$1.363,20
454	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	1600	R\$2,45	R\$3.920,00
455	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	400	R\$7,27	R\$2.908,00
457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMP	120	R\$1,63	R\$195,60
466	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100ML	HADASSAH	FRASCO	1600	R\$3,35	R\$5.360,00
471	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	CAPSULA	64000	R\$0,18	R\$11.520,00
489	PETIDINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1600	R\$4,99	R\$7.984,00
501	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	HIPOLABOR	COMP	32000	R\$0,20	R\$6.400,00

502	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR	COMP	32000	R\$0,07	R\$2.240,00
503	PREGABALINA 75 MG	MEDQUIMICA	COMP	40000	R\$0,40	R\$16.000,00
508	PROPOFOL 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	AMP	400	R\$10,58	R\$4.232,00
509	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	COMP	160000	R\$0,04	R\$6.400,00
518	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI	FRASCO	2400	R\$11,38	R\$27.312,00
519	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	COMP	12000	R\$0,14	R\$1.680,00
521	ROLO DE PAPEL GRAU 20CMX 100 M	CIEX	UNID.	240	R\$89,99	R\$21.597,60
539	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, BICO SEM ROSCA, C/ AGULHA 25X7MM, COM PROTETOR DE AGULHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EMPÉTALA.	DESCARPACK	UNID.	24000	R\$0,23	R\$5.520,00
540	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM.	DESCARPACK	UNID.	24000	R\$0,30	R\$7.200,00
541	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5 MM.	DESCARPACK	UNID.	24000	R\$0,16	R\$3.840,00
542	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7MM.	DESCARPACK	UNID.	24000	R\$0,53	R\$12.720,00
545	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	24000	R\$0,15	R\$3.600,00
635	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	320	R\$5,52	R\$1.766,40
648	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	BAUSCH HEALTH	COMP	2400	R\$1,32	R\$3.168,00
655	TRAMADOL 50MG CÁPSULA	EMS	CAPSULA	4000	R\$0,20	R\$800,00
661	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 500MG	BIOLAB	CAPSULA	12000	R\$0,64	R\$7.680,00
665	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	VIC PHARMA	UNID.	96	R\$53,12	R\$5.099,52
669	VENLAFAXINA 75 MG	TORRENT	COMP	8000	R\$0,69	R\$5.520,00
671	VITAMINA C 200 MG/ML 20 ML	AIRELA	AMP	1600	R\$1,39	R\$2.224,00
676	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	COMP	9600	R\$0,09	R\$864,00
677	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMP	9600	R\$0,08	R\$768,00
691	ESCITALOPRAM 10MG	GERMED	COMP	8000	R\$0,23	R\$1.840,00
696	HIDROXICLOROQUINA	EMS	COMP	800	R\$3,99	R\$3.192,00
706	OLANZAPINA 5MG	PRATI	COMP	2400	R\$0,37	R\$888,00
707	OXCARBAMAZEPINA 300	MEDLEY	COMP	1200	R\$1,28	R\$1.536,00
708	OXCARBAMAZEPINA 600	MEDLEY	COMP	1200	R\$2,29	R\$2.748,00
714	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	COMP	18000	R\$0,14	R\$2.520,00
715	QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	COMP	1800	R\$2,34	R\$4.212,00
718	ROSUVASTATINA 10MG	GEOLAB	COMP	1800	R\$0,39	R\$702,00
724	PERICIAZINA 1%	SANOFI	FRASCO	800	R\$12,84	R\$10.272,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 554.241,56 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 025/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de

tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33); e

t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"** em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.

u) Realizar o transporte dos medicamentos apenas em veículos com a devida AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos ou através de empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da presente Ata serão do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.03.01

Programa Atividade:

10.301.0017.2058/10.301.0017.2059/10.301.0017.2062/10.301.0017.2093

Elemento de despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo servidor, o Sr. Isaias Souza Lopes, matrícula n.º 6518-1, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

§2º Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
 - e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

- k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e
- n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

§3º A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

§4º Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a alínea "k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

§5º As funções de Gestor e Fiscal serão exercidas por pessoas distintas, sendo vedado que as funções supracitadas sejam exercidas por uma única pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os medicamentos e materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. A entrega dos medicamentos e/ou materiais ao município de Santa Filomena/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhado por e-mail, com assinatura da Secretária de Saúde.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de

aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante o Sr. Eduardo Junior de Brito Pessoa, matrícula nº: 6662-1, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos

licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva para esta ARP.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus.

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 044/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA/PE

Juliana Carvalho da Silva
Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITALMED LTDA-EPP
Maria do Carmo de Lima e Silva
CPF: 195.027.884-00
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: